



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.706, DE 27 DE MARÇO DE 2008

“Altera os Anexos IV, VI e XI da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Os Anexos IV, VI e XI da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, passam a vigorar na forma dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Os demais Anexos integrantes da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2.006, com as alterações subseqüentes, permanecem inalterados.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de março de 2008 – 43º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 005.03.2008 = PM
Autógrafo nº. 005.03.2008 = CM
Processo nº. 538/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

